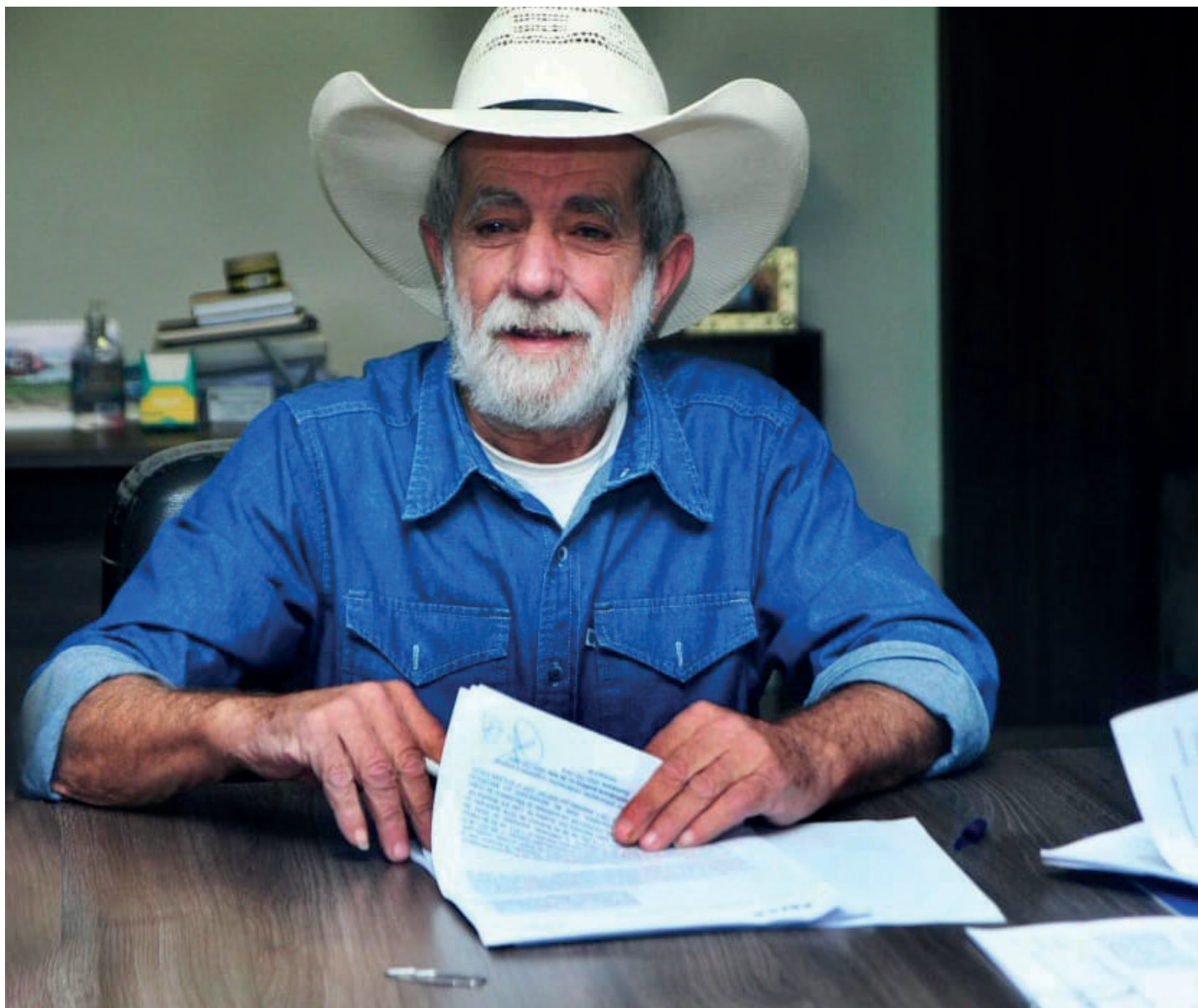




## TCE aprova contas da administração Zé Biruta

O Tribunal de Contas do Estado aprovou por unanimidade as contas da administração do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, do exercício de 2017. Vale lembrar que nos últimos 12 anos, nenhuma conta da Prefeitura obteve parecer favorável de

aprovação desse órgão julgador.

Esse trabalho de responsabilidade e transparência e muita determinação que foi imposto pelo prefeito e seus secretários, é o que torna Ferraz de Vasconcelos uma cidade moralmente reconstruída, uma vez

que nesse período de 12 anos passados, muitos malfeitos foram constatados tanto pelo TCE como pelo poder judiciário.

Para o prefeito Zé Biruta, essa aprovação das contas aponta que o governo tem cumprido a Lei de Responsabilidade em

sua integralidade e com seriedade. "Em todas as minhas gestões, sempre minhas contas tiveram pareceres favoráveis do Tribunal de Contas do Estado, isso mostra a minha lisura no trato da coisa pública e da responsabilidade que implemento na

Prefeitura. Agradeço a todos os meus colaboradores que não medem esforços em fazer a máquina administrativa funcionar com correção a serviço da população. Me sinto muito agradecido por ter minhas contas aprovadas por unanimidade no TCE," frisou o prefeito.



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.381, de 29 de agosto de 2019.**

"Obriga, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, os estabelecimentos comerciais a inserir, nas placas de atendimento preferencial, bem como nas vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência, o símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento preferencial, bem como nas vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência, o símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** Vetado

**Art. 3º.** Vetado

**Art. 4º.** Vetado

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.382, de 10 de setembro de 2019.**

"Dispõe sobre a metragem mínima das instituições de educação infantil por número de crianças".

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os espaços devem ser planejados de acordo com projeto pedagógico das instituições de educação infantil a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero (0) a cinco (5) anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

**Art. 2º.** Nas instituições de educação infantil, do Município, fica estabelecido nos espaços cobertos, salas de atividades, recreação e de repouso, no mínimo um metro e vinte centímetros quadrados (1,20m²) por criança.

**Art. 3º.** O Berçário deve possuir espaço de 0,50 cm entre os berços e entre os berços e paredes

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.382/2019 – fls.2**

VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.383, de 10 de setembro de 2019.**

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas' e dá outras providências".

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar crianças e adultos sobre o uso seguro e responsável das pipas, bem como a fim de fomentar o desenvolvimento de trabalhos artísticos e culturais envolvendo a criação, exposição e revoadas de pipas artesanais.

**Art. 2º.** Durante a semana ora instituída, as escolas públicas e particulares poderão realizar eventos, campanhas e atividades multidisciplinares a fim de atingir os objetivos previstos no artigo anterior.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I – destinar espaços ou áreas públicas abertas, amplas e sem a existência de rede elétrica ou fluxo de veículos, para serem utilizadas como Pipódromos, tanto durante a semana instituída por esta Lei quanto nas épocas de férias escolares, a fim de que nestes locais sejam realizadas as revoadas de pipas, bem como sejam promovidos eventos artísticos e culturais de criação e exposição de pipas artesanais;

II – firmar parcerias, convênios e afins, sem gerar ônus aos cofres públicos, com o Corpo de Bombeiros e com a Concessionária de energia elétrica, a fim de que sejam ministradas palestras nas escolas, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre o uso seguro e responsável das pipas;

III – firmar parcerias, convênios e afins, sem gerar ônus aos cofres públicos, com pessoas físicas e jurídicas, principalmente com voluntários, que, por simples requerimento, manifestem interesse perante a secretaria ou órgão competente, a fim de que sejam desenvolvidos trabalhos artísticos e culturais envolvendo a criação, exposição e revoadas de pipas artesanais na Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas.

**FIQUE EM DIA COM  
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE  
FISCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO 2019**

**FERRAZ  
DE VASCONCELOS**

### Expediente

#### Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis  
CEP: 08529-200  
Telefone: 4674-7800  
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

**Prefeito Municipal:** José Carlos Fernandes Chacon  
**Jornalista Responsável:** Fernando Felipe MTB: 81097/SP  
**Produção:** Departamento de Comunicação  
**Fotografia:** Aurélio Alves

**Boletim Oficial do Município (BOM)**  
Criado pela Lei n. 2.645 de  
17/10/2005 e regulamentado pelo  
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal  
do município  
2019**  
FM R\$101,32



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.383/2019 – fls.2

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio da Uva Itália, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**NO DIA 6 DE OUTUBRO,  
VOTE NOS NOVOS MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR!**

**Você tem um compromisso com a  
infância e adolescência do seu município!**

Informações CMDCA: 4674.7863  
Rua Pedro Foschini, 204 - Paço Municipal

MÊS DA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

# SETEMBRO AMARELO

**É possível pular essa  
FASE de outro  
JEITO**

**EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE 188 OU  
PELO SITE [WWW.CVV.ORG.BR](http://WWW.CVV.ORG.BR)**

Prefeitura Municipal de  
**FERRAZ**  
DE VASCONCELOS